



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDOS PRELIMINARES

PROCESSO: 60550.041342/2019-01

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto do destina-se a aquisição de Material Médico Hospitalar (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAM, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda e condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

QUANTITATIVO DO MATERIAL

Item	Especificação	Catmat	Unidade Medida	Formas de Apresentação	Qtde Mínima	Qtde Total	Valor
1	ABCIXIMABE 02 MG/ML C/05ML, INJETÁVEL	268368	FRASCO AMPOLA	CX C/ 1 FR	Não teve consumo	50	R\$ 3.007,13
2	ACICLOVIR 250 MG, INJETÁVEL	268374	FRASCO AMPOLA	CX C/ 20 à 50 FA	50 FA	2000	R\$ 26,40
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	267502	COMPRIMIDO	CX C/ 100 à 500 CP	500 CP	6000	R\$ 0,59
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO	267501	COMPRIMIDO	CX C/ 20 CP	20 CP	500	R\$ 0,25
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325 MG, COMPRIMIDO	270548	COMPRIMIDO	CX C/ 32 CP	32 CP	1000	R\$ 1,08
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	271687	AMPOLA	CX C/ 50 à 120 AP	50 AP	2000	R\$ 1,64
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG, COMPRIMIDO	271691	COMPRIMIDO	CX C/ 20 à 30 CP	30 CP	500	R\$ 0,96
8	ÁCIDO FÓLICO 05 MG, COMPRIMIDO	267503	COMPRIMIDO	CX c/ 20 à 100 CP	100 CP	1500	R\$ 1,13
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG C/ 5 ML, INJETÁVEL	327566	AMPOLA	CX C/ 5 à 100 AP	500 AP	2500	R\$ 10,54
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA, FRASCO 200,00 ML	281657	FRASCO	CX C/ 1 à 24 FR	100 FR	1000	R\$ 81,49
11	ADENOSINA 03 MG/ML C/ 02 ML, INJETÁVEL	278281	AMPOLA	CX C/ 2 à 50 AP	50 AP	600	R\$ 19,26
12	AFLIBERCEPTE 40MG/ML, FA C/ 0,278 ML	435951	FRASCO	CX C/ 1 FR	05 FR	100	R\$ 5.005,00
13	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/ 10 ML, TWIST-OFF	352317	AMPOLA	CX C/ 200 AP	20.000 AP	300000	R\$ 0,46
14	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	267506	COMPRIMIDO	CX C/ 1 à 5 CP	50 CP	300	R\$ 11,69
15	ALBUMINA HUMANA 20% C/50 ML, INJETÁVEL	268376	FRASCO	CX C/ 1 à 10 FR	50 FR	1000	R\$ 290,00
16	AMBROXOL (CLORIDRATO DE) 06 MG/ML C/120 ML, XAROPE ADULTO	446263	FRASCO	CX C/ 1 FR	20 FR	100	R\$ 36,92
17	AMICACINA (SULFATO DE) 250MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	268381	AMPOLA	CX C/ 50 AP	200 AP	2000	R\$ 15,10
18	AMICACINA (SULFATO DE) 50 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	268383	AMPOLA	CX C/ 50 AP	50 AP	1500	R\$ 2,09

19	AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS, A 10% SEM CARBOIDRATO, SEM ELETRÓLITOS, FRASCO C/ 500 ML	343644	FRASCO	CX C/ 1 à 24 FR	24 FR	1000	R\$ 89,55
20	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25 MG, COMPRIMIDO	267512	COMPRIMIDO	CX C/ 20 à 100 CP	100 CP	1000	R\$ 1,10
21	AMOXICILINA 01 G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG, INJETÁVEL	271100	FRASCO AMPOLA	CX C/ 10 à 50 FA	100 FA	2000	R\$ 22,50
22	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG, COMPRIMIDO	271217	COMPRIMIDO	CX C/ 12 à 30 CP	60 CP	500	R\$ 6,32
23	AMPICILINA SÓDICA 1,0 G, INJETÁVEL	268207	FRASCO AMPOLA	CX C/ 25 à 50 FA	50 FA	1500	R\$ 12,68
24	ANIDULAFUNGINA 100 MG, INJETÁVEL	379002	FRASCO AMPOLA	CX C/ 1 FA	Não teve consumo	800	R\$ 584,67
25	ANLÓDIPINO (BESILATO DE) 05 MG, COMPRIMIDO	272434	COMPRIMIDO	CX C/ 30 à 60 CP	500 CP	5000	R\$ 1,55
26	ANLÓDIPINO (BESILATO DE) 10 MG, COMPRIMIDO	268896	COMPRIMIDO	CX C/ 30 à 60 CP	100 CP	5000	R\$ 3,02
27	APIXABANA 2,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	429847	COMPRIMIDO	CX C/ 10 à 20 CP	20 CP	500	R\$ 5,03
28	AZITROMICINA 500 MG, INJETÁVEL	268952	FRASCO AMPOLA	CX C/ 10 à 50 FA	100 FA	1200	R\$ 177,28
29	AZUL DE TRYPAN 0,1%, AMPOLA C/01 ML USO OFTALMOLÓGICO	327563	AMPOLA	CX C/ 5 à 10 AP	20 AP	300	R\$ 16,19
30	AZUL PATENTE V 2,5% C/2 ML, INJETÁVEL	292408	AMPOLA	CX C/ 5 à 10 AP	20 AP	300	R\$ 31,25
31	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO	271746	COMPRIMIDO	CX C/ 20 à 100 CP	200 CP	4000	R\$ 1,14
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL	270612	FRASCO AMPOLA	CX C/ 50 FA	400 FA	5000	R\$ 15,33
33	BISOPROLOL (HEMIFUMARATO) 2,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	362720	COMPRIMIDO	CX C/ 20 à 30 CP	30 CP	500	R\$ 2,00
34	BROMAZEPAM 03 MG, COMPRIMIDO	271773	COMPRIMIDO	CX C/ 20 à 30 CP	30 CP	1000	R\$ 1,08
35	BROMEXINA (CLORIDRATO DE) 02 MG/ML C/50 ML, GOTAS	269823	FRASCO	CX C/ 1 FR	10 FR	100	R\$ 16,71
36	BROMOPRIDA 04 MG/ML C/20 ML, GOTAS	269956	FRASCO	CX C/ 1 à 50 FR	50 FR	600	R\$ 15,48
37	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	269954	COMPRIMIDO	CX C/ 20 à 120 CP	500 CP	4000	R\$ 0,49
38	BUFLOMEDIL (CLORIDRATO DE) 150 MG, COMPRIMIDO	274510	COMPRIMIDO	CX C/ 12 à 30 CP	Não teve consumo	600	R\$ 1,71
39	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO DE) 0,5% + GLICOSE 8% C/04 ML, INJETÁVEL	270095	FRASCO AMPOLA	CX C/ 50 à 100 FA	300 FA	2500	R\$ 8,22
40	CAPTÓPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	267613	COMPRIMIDO	CX C/ 30 à 500 CP	500 CP	5000	R\$ 0,25
41	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	267618	COMPRIMIDO	CX C/ 20 à 50 CP	50 CP	2000	R\$ 0,35
42	CARVÃO ATIVADO GRANULADO 10 G, SACHÊ	446251	SACHÊ	SACHÊ C/ 10 GR	1.000 GR	4000	R\$ 0,71
43	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO	267566	COMPRIMIDO	CX C/ 15 À 60 CP	300 CP	3000	R\$ 0,49
44	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	267565	COMPRIMIDO	CX C/ 15 À 60 CP	300 CP	4500	R\$ 0,56
45	CASPOFUNGINA (ACETATO DE) 50 MG, INJETÁVEL	271657	FRASCO AMPOLA	CX C/ 1 FA	20 FA	600	R\$ 3.266,25
46	CASPOFUNGINA (ACETATO DE) 70 MG, INJETÁVEL	271656	FRASCO AMPOLA	CX C/ 1 FA	05 FA	200	R\$ 4.042,50
47	CEFOTAXIMA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL	268411	FRASCO	CX C/ 20 à 50	100 FA	1500	R\$ 56,62

			AMPOLA	FA			
48	CEFTAZIDIMA 2G + AVIBACTAM 500MG, INJETÁVEL	456376	FRASCO AMPOLA	CX C/ 10 FA	10 FA	1000	R\$ 591,54
49	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRAMUSCULAR, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	450891	FRASCO AMPOLA	CX C/ 1 à 50 FA	50 FA	600	R\$ 29,13
50	CEFUROXIMA 750 MG, INJETÁVEL	442709	FRASCO AMPOLA	CX C/ 25 à 50 FA	100 FA	2000	R\$ 35,56
51	CEFTOLOZANA 0,5 G + TAZOBACTAM SÓDICO 1G, INJETÁVEL	455737	FRASCO AMPOLA	CX C/ 10 FA	10 FA	1000	R\$ 310,66
52	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO	267629	COMPRIMIDO	CX C/ 30 CP	90 CP	1000	R\$ 0,77
53	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO	272045	COMPRIMIDO	CX C/ 30 à 100 CP	400 CP	4000	R\$ 1,39
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	268236	FRASCO	CX C/ 30 à 50 FR	1.000 FR	20000	R\$ 1,79
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	268236	FRASCO	CX C/ 20 à 30 FR	1500 FR	50000	R\$ 2,50
56	CLOROPAMIDA 250 MG, COMPRIMIDO	267641	COMPRIMIDO	CX C/ 30 CP	Não teve consumo	500	R\$ 0,46
57	CLOSTEBOL (ACETATO DE) 5 MG/G + NEOMICINA (SULFATO DE) 5 MG/G C/30 G, CREME	275428	BISNAGA	CX C/ 1 BN	10 BN	100	R\$ 14,59
58	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	270907	COMPRIMIDO	CX C/ 12 à 120 CP	400 CP	5000	R\$ 0,96
59	COLESTIRAMINA ANIDRA 4G, SUSPENSÃO ORAL, ENVELOPE	270990	ENVELOPE	CX C/ 10 EN	50 EN	1000	R\$ 6,57
60	COMPLEXO PROTROMBÍNICO, TIPO HUMANO, 500 UI/FATOR COM 20 ML	268691	FRASCO AMPOLA	CX C/ 1 FA	05 FA	100	R\$ 1.740,28
61	DAPTOMICINA 500 MG, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL	373415	FRASCO AMPOLA	CX C/ 1 à 5 FA	30 FA	800	R\$ 374,88
62	DEXAMETASONA 0,7 MG, IMPLANTE OFTALMOLÓGICO COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	431717	UNIDADE	CX C/ 1 UN	02 UN	60	R\$ 3.700,00
63	DEXPANTENOL 50 MG/G, GEL OFTÁLMICO 10 G	392423	BISNAGA	CX C/ 1 BN	10 BN	50	R\$ 37,40
64	DICLOFENACO POTÁSSICO 15 MG/ML C/20 ML, GOTAS	270998	FRASCO AMPOLA	CX C/ 1 FR	05 FR	50	R\$ 10,26
65	DIFENIDRAMINA (CLORIDRATO DE), 50 MG/ML C/01 ML	272217	AMPOLA	CX C/ 25 à 36 AP	50 AP	1000	R\$ 22,80
66	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO	267203	FRASCO AMPOLA	CX C/ 100 à 500 CP	500 CP	6000	R\$ 1,04
67	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG, CÁPSULA	434714	CÁPSULA	CX C/ 5 à 30 CS	20 CS	500	R\$ 1,95
68	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SC, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SIST. DE APLICAÇÃO, INJETÁVEL	448982	SERINGA	CX C/ 2 SR	500 SR	6000	R\$ 117,00
69	ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE (ALFAEPOETINA) 40.000 UI, INJETÁVEL	449016	FRASCO AMPOLA	CX C/ 1 à 12 FA	20 FA	400	R\$ 881,00
70	ERTAPENEM SÓDICO 01 G, INJETÁVEL	274149	FRASCO AMPOLA	CX C/ 1 FA	50 FA	1000	R\$ 418,00
71	ESCITALOPRAM (OXALATO DE), 10 MG, COMPRIMIDO	291770	COMPRIMIDO	CX C/ 14 à 30 CP	60 CP	1000	R\$ 5,03
72	ESCITALOPRAM (OXALATO DE), 20 MG, COMPRIMIDO	291771	COMPRIMIDO	CX C/ 14 à 30 CP	60 CP	1000	R\$ 8,47
73	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML C/ 20 ML, SOL. ORAL	267281	FRASCO	CX C/ 1 à 48 FR	48 FR	400	R\$ 9,33

74	FEMPROCUMONA 3 MG, COMPRIMIDO	274226	COMPRIMIDO	CX C/ 25 CP	25 CP	500	R\$ 0,39
75	FENOTEROL (BROMIDRATO DE) 05 MG/ML C/20 ML, GOTAS	396471	FRASCO	CX C/ 1 à 50 FR	50 FR	1000	R\$ 6,65
76	FITOMENADIONA (VIT.K) 10 MG/ML C/0,2 ML INTRAVENOSO, INJETÁVEL	292399	AMPOLA	CX C/ 5 AP	Não teve consumo	500	R\$ 2,91
77	FITOMENADIONA (VIT.K) 10 MG/ML C/01 ML INTRAMUSCULAR, INJETÁVEL	292399	AMPOLA	CX C/ 5 à 25 AP	25 AP	300	R\$ 2,16
78	FLUORESCÉINA SÓDICA 10 MG/ML (1%) C/ 3 ML, SOL. OFTÁLMICA	272944	FRASCO	CX C/ 1 à 50 FR	50 FR	600	R\$ 15,79
79	FLUORESCÉINA SÓDICA 20% C/05 ML, SOL. INJETÁVEL	272949	FRASCO AMPOLA	CX C/ 1 FA	Não teve consumo	300	R\$ 15,30
80	FOLINATO DE CÁLCIO 50 MG, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL	309042	FRASCO AMPOLA	CX C/ 50 FA	100 FA	3000	R\$ 17,00
81	FOLINATO DE CÁLCIO, 10 MG/ML, FRASCO C/30 ML, INJETÁVEL	309041	FRASCO AMPOLA	CX C/ 1 à 10 FA	10 FA	300	R\$ 96,74
82	FORMOTEROL (FUMARATO DE) 12 MCG C/ INALADOR (FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 CÁPSULAS)	352408	CÁPSULA	CX C/ 60 CS	60 CS	50	R\$ 64,99
83	FRUTOSE 5% C/500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	275403	FRASCO	CX C/ 20 à 24 FR	Não teve consumo	500	R\$ 5,27
84	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCINILGELATINA) 3,5% C/500 ML, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	367765	FRASCO	CX C/ 24 à 30 FR	30 FR	500	R\$ 47,69
85	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTITETÂNICA 250 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	448985	CX C/ 1 SR	CX C/ 1 SR	Não teve consumo	50	R\$ 48,36
86	INSULINA, ORIGEM GLARGINA 100UI/ML C/10 ML, INJETÁVEL	273836	FRASCO	CX C/ 1 à 5 FR	05 FR	50	R\$ 282,72
87	INSULINA, ORIGEM LISPRO, 100U/ML C/10 ML, INJETÁVEL	276233	FRASCO	CX C/ 1 à 5 FR	05 FR	50	R\$ 107,00
88	ISOSSORBIDA, (DINIDRATO), 10 MG, COMPRIMIDO	273396	COMPRIMIDO	CX C/ 30 CP	90 CP	1500	R\$ 0,27
89	LACOSAMIDA 10 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	454740	FRASCO AMPOLA	CX C/ 1 FA	05 FA	600	R\$ 173,66
90	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 5% EEMPLASTO	434889	ENVELOPE	CX C/ 5 à 10 EN	10 EN	300	R\$ 6,63
91	LORAZEPAM 1 MG, COMPRIMIDO	273472	COMPRIMIDO	CX C/ 20 à 30 CP	30 CP	1000	R\$ 0,64
92	LORNOXICAM 8 MG, COMPRIMIDO	406081	COMPRIMIDO	CX C/ 20 à 30 CP	30 CP	500	R\$ 1,05
93	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ 14G	293981	ENVELOPE	CX C/ 20 EN	20 EN	400	R\$ 3,43
94	METILERGOMETRINA, MALEATO, 0,125 MG, DRÁGEA	268263	DRÁGEA	CX C/ 12 DR	12 DR	500	R\$ 0,53
95	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	276656	COMPRIMIDO	CX C/ 20 à 30 CP	30 CP	600	R\$ 0,76
96	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	276657	COMPRIMIDO	CX C/ 20 à 60 CP	30 CP	600	R\$ 1,53
97	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	267728	COMPRIMIDO	CX C/ 30 à 60 CP	30 CP	1000	R\$ 0,64
98	NITROGLICERINA 50MG, DISCO ADESIVO, LIBERAÇÃO 10 MG/24HS	304845	UNIDADE	CX C/ 7 À 10 UN	Não teve consumo	50	R\$ 88,95
99	OCITOCINA, 40 UI/ML, SOLUÇÃO NASAL – SPRAY, 5ML	343212	FRASCO	CX C/ 1 FR	Não teve consumo	50	R\$ 31,44
100	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG, COMPRIMIDO	381880	COMPRIMIDO	CX C/ 28 CP	28 CP	500	R\$ 9,93

101	PENTOXIFILINA 400 MG, COMPRIMIDO	268159	COMPRIMIDO	CX C/ 20 à 30 CP	30 CP	500	RS 0,88
102	PIDOLATO DE MAGNÉSIO 150 MG/ML, SOL. ORAL, FLACONETE 10 ML	271077	FLACONETE	CX C/ 12 FL	12 FL	100	RS 4,71
103	PIRIDOSTIGMINA (BROMETO DE) 60MG, COMPRIMIDO	271764	COMPRIMIDO	CX C/ 60 CP	60 CP	500	RS 0,53
104	PRAZOSINA (CLORIDRATO DE) 2 MG, CÁPSULA	311638	CÁPSULA	CX C/ 15 CS	Não teve consumo	300	RS 2,24
105	PROPRANOLOL (CLORIDRATO DE) 40 MG, COMPRIMIDO	267772	COMPRIMIDO	CX C/ 20 à 40 CP	90 CP	1500	RS 0,32
106	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO DE) 25 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	272831	COMPRIMIDO	CX C/ 15 à 60 CP	60 CP	2000	RS 3,88
107	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO DE) 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	390005	COMPRIMIDO	CX C/ 10 à 30 CP	90 CP	3000	RS 1,74
108	RACEALFATOCOFEROL, 400 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	329610	COMPRIMIDO	CX C/ 30 CP	30 CP	500	RS 1,17
109	RACECADOTRILA 100 MG, CÁPSULA	275937	CÁPSULA	CX C/ 4 à 9 CS	09 CP	300	RS 3,98
110	RIFAMPICINA 300 MG, CÁPSULA	272837	CÁPSULA	CX C/ 6 CP	Não teve consumo	1000	RS 2,78
111	RIVAROXA BANA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	412091	COMPRIMIDO	CX C/ 14 à 42 CP	42 CP	1000	RS 8,46
112	SALBUTAMOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, AMPOLA C/2,5ML	403023	AMPOLA	CX C/ 20 AP	40 AP	400	RS 0,79
113	SALMETEROL XINAFOATO, 50 MCG / DOSE, C/ 60 DOSES, PÓ PARA INALAÇÃO	266809	FRASCO	CX C/ 1 FR	Não teve consumo	100	RS 108,28
114	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/5ML	308885	AMPOLA	CX C/ 50 AP	500 AP	4000	RS 2,78
115	SULFATO FERROSO, 300 MG, DRÁGUA	273621	DRÁGUA	CX C/ 30 à 50 DR	30 DR	2000	RS 1,22
116	SULFATO FERROSO 125 MG/ML MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS C/30ML	406799	FRASCO	CX 1 FR	Não teve consumo	100	RS 3,24
117	TIAMAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	287824	COMPRIMIDO	CX C/ 50 CP	50 CP	500	RS 0,50
118	TIAMINA (CLORIDRATO) 100 MG/ML C/1 ML, INJETÁVEL	272343	AMPOLA	CX C/ 50 AP	50 AP	500	RS 6,65
119	TIOCOLCHICOSÍDEO 4 MG, COMPRIMIDO	278259	CÁPSULA	CX C/ 12 à 20 CP	60 CP	1000	RS 2,23
120	TROMETAMOL (CETOROLACO DE) 30 MG/ML C/ 1 ML, INJETÁVEL	306465	AMPOLA	CX C/ 10 à 50 AP	10 AP	2000	RS 9,03
121	TROMETAMOL (CETOROLACO DE) 10 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	385153	COMPRIMIDO	CX C/ 10 à 20 CP	40 CP	600	RS 3,11
122	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR, C/ 30 DOSES	437993	FRASCO	CX C/ 1 FR	01 FR	100	RS 213,99
123	VALSARTANA 160 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	306145	COMPRIMIDO	CX C/ 15 à 60 CP	60 CP	500	RS 1,09
124	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	306146	COMPRIMIDO	CX C/ 15 à 60 CP	60 CP	500	RS 3,09
125	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO 24 MG + 26 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	445431	COMPRIMIDO	CX C/ 28 CP	28 CP	500	RS 4,26
126	VARFARINA SÓDICA 5 MG, COMPRIMIDO	279269	COMPRIMIDO	CX C/ 10 à 50 CP	50 CP	2000	RS 0,23
127	VASELINA (PETROLATO) ESTÉRIL C/20 G, POMADA	394023	BISNAGA	CX C/ 1 à 50 BN	50 BN	500	RS 3,46

128	VITELINATO DE PRATA 10% C/5ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	267732	FRASCO	CX C/ 1 FR	Não teve consumo	50	R\$ 9,73
-----	--	--------	--------	------------	------------------	----	----------

Informações Complementares:

Item: 68: Deverá conter bula com indicações e os estudos/ensaios clínicos de fase III, realizados pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento, para comprovação das principais indicações utilizadas na instituição: tratamento de trombose venosa profunda, com ou sem embolia pulmonar; profilaxia do tromboembolismo venoso; tratamento da angina instável; infarto agudo do miocárdio sem onda Q; e tratamento do infarto agudo do miocárdio com elevação do segmento ST.

O valor Inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
 - 1.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados nas Seções Clínicas do Hospital das Forças Armadas (HFA) e no atendimento de pacientes, internados ou não.
 - 1.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO
 - 1.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades da Seção para o período de 01 (um) ano e serão utilizados em atendimentos ambulatoriais, na emergência e nos leitos de internação do Hospital das Forças Armadas (HFA).
 - 1.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização dos procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.
 - 1.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO
 - 1.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA com o intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como o aumento do número de leitos da UTI e a transferência dos atendimentos da emergência do HMAB para o HFA, dentre outros, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.
 - 1.3.2. A quantidade solicitada foi baseada no consumo de medicamentos no decorrer do ano de 2017 à 2019, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características antropométricas próprias.
 - 1.3.3. Relação Demanda x Quantidade do material existente:

Item	Especificação	Consumo 2017	Consumo 2018	Consumo 2019	Qtde Solicitada
1	ABCIXIMABE 02 MG/ML C/05ML, INJETÁVEL	0	0	0	50
2	ACICLOVIR 250 MG, INJETÁVEL	650	524	615	2000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	4360	2800	4360	6000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO	120	30	110	500
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325 MG, COMPRIMIDO	32	992	0	1000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	719	350	269	2000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG, COMPRIMIDO	220	110	30	500
8	ÁCIDO FÓLICO 05 MG, COMPRIMIDO	520	540	580	1500
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG C/ 5 ML, INJETÁVEL	1740	1200	1261	2500
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA, FRASCO 200,00 ML	496	614	330	1000
11	ADENOSINA 03 MG/ML C/ 02 ML, INJETÁVEL	270	320	145	600
12	AFLIBERCEPTE 40MG/ML, FA C/ 0,278 ML	30	14	13	100
13	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/ 10 ML, TWIST-OFF	166400	187000	191405	300000
14	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	130	100	186	300
15	ALBUMINA HUMANA 20% C/50 ML COM EQUIPO, INJETÁVEL	320	400	481	1000
16	AMBROXOL (CLORIDRATO DE) 06 MG/ML C/120 ML, XAROPE ADULTO	29	29	0	100
17	AMICACINA (SULFATO DE) 250MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	1070	531	1040	2000
18	AMICACINA (SULFATO DE) 50 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	500	800	50	1500
19	AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS A 10% SEM CARBOIDRATO, SEM ELETRÓLITOS, FRASCO C/ 500 ML	312	146	40	1000
20	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25 MG, COMPRIMIDO	536	610	200	1000
21	AMOXCILINA 01 G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG, INJETÁVEL	1245	865	240	2000

22	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG, COMPRIMIDO	0	354	140	500
23	AMPICILINA SÓDICA 1,0 G, INJETÁVEL	100	988	168	1500
24	ANIDULAFUNGINA 100 MG, INJETÁVEL				800
25	ANLODIPINO (BESILATO DE) 05 MG, COMPRIMIDO	2800	2820	2950	5000
26	ANLODIPINO (BESILATO DE) 10 MG, COMPRIMIDO	1320	3420	1840	5000
27	APIXABANA 2,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO				500
28	AZITROMICINA 500 MG, INJETÁVEL	760	490	406	1200
29	AZUL DE TRYPAN 0,1%, AMPOLA C/01 ML USO OFTALMOLÓGICO	150	60	80	300
30	AZUL PATENTE V 2,5% C/2 ML, INJETÁVEL				300
31	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO	1760	1080	781	4000
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL	1795	2080	1350	5000
33	BISOPROLOL (HEMIFUMARATO) 2,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO				500
34	BROMAZEPAM 03 MG, COMPRIMIDO	83	630	130	1000
35	BROMEXINA (CLORIDRATO DE) 02 MG/ML C/50 ML, GOTAS	0	0	0	100
36	BROMOPRIDA 04 MG/ML C/20 ML, GOTAS	266	209	75	600
37	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	1600	1370	1280	4000
38	BUFLOMEDIL (CLORIDRATO DE) 150 MG, COMPRIMIDO	0	0	0	600
39	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO DE) 0,5% + GLICOSE 8% C/04 ML , INJETÁVEL	940	945	1855	2500
40	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	2040	3931	2680	5000
41	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	775	500	200	2000
42	CARVÃO ATIVADO GRANULADO 10 G, SACHÊ	1850	850	220	4000
43	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO	780	1260	1185	3000
44	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	2340	1940	1900	4500
45	CASPOFUNGINA (ACETATO DE) 50 MG, INJETÁVEL	350	223	31	600
46	CASPOFUNGINA (ACETATO DE) 70 MG, INJETÁVEL	46	30	1	200
47	CEFOTAXIMA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL	530	320	312	1500
48	CEFTAZIDIMA 2G + AVIBACTAM 500MG, INJETÁVEL				1000
49	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRAMUSCULAR, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL				600
50	CEFUROXIMA 750 MG, INJETÁVEL	407	190	389	2000
51	CEFTOLOZANA 0,5 G + TAZOBACTAM SÓDICO 1G, INJETÁVEL				1000
52	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO	270	390	285	1000
53	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO	1936	2026	1960	4000
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	11974	10512	8830	20000
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	28434	29950	26390	50000
56	CLORPROPAMIDA 250 MG, COMPRIMIDO	0	0	0	500
57	CLOSTEBOL (ACETATO DE) 5 MG/G + NEOMICINA (SULFATO DE) 5 MG/G C/30 G, CREME	1	29	0	100
58	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	2824	2592	1092	5000
59	COLESTIRAMINA ANIDRA 4G, SUSPENSÃO ORAL, ENVELOPE	0	1060	200	1000

60	COMPLEXO PROTROMBÍNICO, TIPO HUMANO, 500 UI/FATOR COM 20 ML	2	16	16	100
61	DAPTOMICINA 500 MG, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL	403	394	130	800
62	DEXAMETASONA 0,7 MG, IMPLANTE OFTALMOLÓGICO COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	15	6	4	60
63	DEXPANTENOL 50 MG/G, GEL OFTÁLMICO 10 G	0	0	0	50
64	DICLOFENACO POTÁSSICO 15 MG/ML C/20 ML, GOTAS	8	2	0	50
65	DIFENIDRAMINA (CLORIDRATO DE), 50 MG/ML C/01 ML	425	265	174	1000
66	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO	4040	4720	2190	6000
67	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG, CÁPSULA				500
68	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SC, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SIST. DE APLICAÇÃO, INJETÁVEL	5290	1510	2950	6000
69	ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE 40.000 UI, INJETÁVEL	70	200	0	400
70	ERTAPENEM SÓDICO 01 G, INJETÁVEL	540	512	594	1000
71	ESCITALOPRAM (OXALATO DE), 10 MG, COMPRIMIDO	322	300	435	1000
72	ESCITALOPRAM (OXALATO DE), 20 MG, COMPRIMIDO	207	390	150	1000
73	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML C/ 20 ML, SOL. ORAL	92	85	83	400
74	FEMPROCUMONA 3 MG, COMPRIMIDO	0	25	50	500
75	FENOTEROL (BROMIDRATO DE) 05 MG/ML C/20 ML, GOTAS	302	597	219	1000
76	FITOMENADIONA (VIT.K) 10 MG/ML C/0,2 ML INTRAVENOSO, INJETÁVEL	0	50	0	500
77	FITOMENADIONA (VIT.K) 10 MG/ML C/01 ML INTRAMUSCULAR, INJETÁVEL	0	0	0	300
78	FLUORESCEÍNA SÓDICA 10 MG/ML (1%) C/ 3 ML, SOL. OFTÁLMICA	200	114	156	600
79	FLUORESCEÍNA SÓDICA 20% C/05 ML, SOL. INJETÁVEL	0	0	0	300
80	FOLINATO DE CÁLCIO 50 MG, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL	1550	1185	851	3000
81	FOLINATO DE CÁLCIO, 10 MG/ML, FRASCO C/30 ML, INJETÁVEL	0	0	0	300
82	FORMOTEROL (FUMARATO DE) 12 MCG C/ INALADOR (FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 UNIDADE)	10	9	8	50
83	FRUTOSE 5% C/500 ML, SISTEMA FECHADO	0	0	0	500
84	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (POLIGELINA) 3,5% C/500 ML, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	0	0	0	500
85	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTITETÂNICA 250 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	0	0	0	50
86	INDOMETACINA RETAL 100 MG, SUPOSITÓRIO				50
87	INSULINA, ORIGEM GLARGINA 100UI/ML C/10 ML, INJETÁVEL				50
88	INSULINA, ORIGEM LISPRO, 100U/ML C/10 ML, INJETÁVEL				50
89	ISOSSORBIDA, SAL DINIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	360	480	470	1500
90	LACOSAMIDA 10 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL				600
91	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 5% EMLASTO	0	0	0	300
92	LORAZEPAM 1 MG, COMPRIMIDO	0	0	0	1000
93	LORNOXICAM 8 MG, COMPRIMIDO	90	102	0	500
94	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ 14G	0	0	0	400
95	METILERGOMETRINA, MALEATO, 0,125 MG, DRÁGEA	0	0	0	500

96	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO				600
97	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO				600
98	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	180	150	120	1000
99	NITROGLICERINA, DISCO ADESIVO, 10 MG/24HS	0	0	0	50
100	OCITOCINA, 40 UI/ML, SOLUÇÃO NASAL – SPRAY, 5ML	0	0	0	50
101	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG, COMPRIMIDO	0	0	0	500
102	PENTOXIFILINA 400 MG, COMPRIMIDO	100	150	30	500
103	PIDOLATO DE MAGNÉSIO 150 MG/ML, FLACONETE 10 ML				100
104	PIRIDOSTIGMINA (BROMETO DE) 60MG, COMPRIMIDO	0	0	60	500
105	PRAZOSINA (CLORIDRATO DE) 2 MG, CÁPSULA	0	0	0	300
106	PROPRANOLOL (CLORIDRATO DE) 40 MG, COMPRIMIDO	390	320	500	1500
107	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO DE) 25 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				2000
108	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO DE) 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1743	1110	300	3000
109	RACEALFATOCOFEROL, 400 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	0	0	0	500
110	RACECADOTRILA 100 MG, CÁPSULA				300
111	RIFAMPICINA 300 MG, CÁPSULA	216	0	0	1000
112	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO				1000
113	SALBUTAMOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, AMPOLA C/2,5ML	0	0	0	400
114	SALMETEROL XINAFOATO, 50 MCG / DOSE, C/ 60 DOSES, PÓ PARA INALAÇÃO	0	0	0	100
115	SOLUÇÃO DE ELETROLITOS: ACETATO DE SODIO TRIIDRATADO 368MG/100ML, CLORETO DE MAGNÉSIO 30MG/100ML, CLORETO DE POTASSIO 37MG/100ML, CLORETO DE SODIO 526MG/100ML, GLUCONATO DE SODIO 502MG/100ML, HIDROXIDO DE SODIO PARA AJUSTE DE PH 7,4 (6,5-8,0), SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU EQUIVALENTE EM SISTEMA FECHADO C/ 500 ML				300
116	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/5ML	1740	1480	510	4000
117	SULFATO FERROSO, 300 MG, DRÁGEA	240	750	180	2000
118	SULFATO FERROSO 125 MG/ML MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS C/30ML	7	9	3	100
119	TIAMAZOL 10 MG, COMPRIMIDO				500
120	TIAMINA (CLORIDRATO) 100 MG/ML C/1 ML, INJETÁVEL				500
121	TIOCOLCHICOSÍDEO 4 MG, COMPRIMIDO	300	300	200	1000
122	TROMETAMOL (CETOROLACO DE) 30 MG/ML C/ 1 ML, INJETÁVEL				2000
123	TROMETAMOL (CETOROLACO DE) 10 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	0	0	0	600
124	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR, C/ 30 DOSES	0	0	0	100
125	VALSARTANA 160 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO				500
126	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO				500
127	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO 24 MG + 26 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO				500
128	VARFARINA SÓDICA 5 MG, COMPRIMIDO	180	330	210	2000
129	VASELINA (PETROLATO) ESTÉRIL C/20 G, POMADA	40	90	150	500
130	VITELINATO DE PRATA 10% C/5ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5	0	2	50

1.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

1.4.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado. Mencionar o nome comercial, o nome do produto farmacêutico, de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

1.4.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976. O número do registro e a cópia de publicação no Diário Oficial deverão estar anexados a proposta;

1.4.3. Cópia autenticada da comprovação do registro de cada item cotado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Tal comprovação deverá fazer referência ao nº do item constante do Anexo "A", de forma a facilitar a conferência a ser realizada pelo HFA. O descumprimento deste requisito desclassificará o licitante naquele item. Caso a cópia apresentada seja reprodução do DOU, o item a que se refere deverá ser identificado e o registro ressaltado na página por carimbo ou marcação equivalente, de modo a facilitar a conferência a ser realizada pelo HFA. Se o produto cotado for dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

1.4.4. O licitante deverá apresentar para cada item cotado, sob pena de desclassificação daquele item, juntamente com a sua Proposta de Preços, as seguintes informações:

1.4.4.1. Na cópia do registro de cada produto publicado no Diário Oficial deverá ser destacado e identificado a qual item se refere;

1.4.4.2. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

1.4.4.3. Para medicamentos classificados como biológicos de acordo com a RDC nº 55 de 16 de dezembro de 2010 do Ministério de Saúde/ANVISA são obrigatórios o envio de cópia dos estudos / ensaios clínicos, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos de fase III conduzidos para cada uma das indicações aprovadas em bula, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todas as indicações de bula.

1.4.5. A proposta deverá conter ainda:

1.4.5.1. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

1.4.5.2. O licitante – matriz e/ou filial que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização especial concedida nos termos do artigo 2º da referida portaria;

1.4.5.3. O licitante que for empresa distribuidora de medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS no 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial para a distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial, se for o caso;

1.4.5.4. Número do Registro na ANVISA;

1.4.5.5. Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

1.4.6. O medicamento entregue deverá seguir a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998;

1.4.7. Para as ofertas de medicamentos similares, as Licitantes deverão anexar às suas propostas os seguintes testes, realizados exclusivamente pelos centros habilitados pela ANVISA (REBLAS), em conformidade com a RDC n. 134/2003.

1.4.7.1. Para medicamentos de utilização por via que não seja oral, teste de equivalência farmacêutica;

1.4.7.2. Para medicamentos de utilização por via oral: teste de bioequivalência e teste de biodisponibilidade.

1.4.8. Os itens licitados que, eventualmente, sejam dispensados de quaisquer dos testes acima mencionados deverão ter a dispensa justificada com documentação hábil emitida pela ANVISA. Desempenho na utilização;

1.4.9. Os itens tidos como de referência ou genéricos deverão ter estas condições comprovadas com documentação hábil emitida pela ANVISA Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

1.4.10. De acordo com a RDC/ANVISA nº45, 12 de março de 2003, as Soluções Parenterais de Grande Volume SPGV deverão ter o sistema de infusão fechado, na qual durante todo o preparo e administração, não permite o contato da solução com o meio ambiente.

1.4.11. Solução Parenteral de Grande Volume são soluções injetáveis em base aquosa estéreis e apirogênicas acondicionadas em recipiente único com sistema fechado e capacidade de 100ml ou mais, esterilizadas terminalmente. Estão incluídas nesta definição as soluções para administração endovenosas, solução para irrigação e soluções para diálise peritoneal

1.4.12. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.4.13. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado.

1.4.14. Em atenção à Portaria nº 1.377, de 09 de julho de 2013, do Ministério da Saúde que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente, o Serviço de Anestesiologia do Hospital das Forças Armadas- HFA, solicita a padronização e inclusão em edital de licitações futuras que sejam adquiridos fármacos e anestésicos em embalagens estéreis e individualizadas.

1.4.15. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

1.5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA AQUISIÇÃO.

1.5.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

1.5.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de equipar e atender as necessidades do setor que serão utilizados em procedimentos cirúrgicos deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

1.6. CONEXÃO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

1.6.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Seção de Traumatologia-Ortopedia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

1.6.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

1.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

1.7.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com o Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos

II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

1.7.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste Plano de Trabalho:

1.7.3. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

1.7.4. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;

1.7.5. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

1.7.6. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.7.7. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.8. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

1.8.1. Caso não seja comprovado o atendimento a especificação do material através de manuais ou outros documentos poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item (ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasnet.

1.8.2. As amostras serão entregues na Seção de Licitação, em dia e horário previamente acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.

1.8.3. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

1.8.4. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.8.5. Os licitantes deverão colocar à disposição do HFA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

1.8.6. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

1.8.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os itens do quadro abaixo:

1.8.7.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

1.8.7.2. Desempenho na utilização;

1.8.7.3. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

1.8.7.4. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

1.8.8. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

1.8.9. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

1.8.10. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

1.9. GARANTIA DOS PRODUTOS:

1.9.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

1.10. VALIDADE DOS PRODUTOS

1.10.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

1.10.2. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

1.10.3. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

1.11. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO:

1.11.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários, oferecendo tratamento a Militares das Forças Armadas, da ativa, reserva e reformados, vinculados aos Fundos de Saúde da Marinha (FUSMA), do Exército (FUSEx) e da Aeronáutica (FUNSA); de membros do Corpo Diplomático acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais, Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e seus dependentes legais e de servidores civis da administração central do Ministério da Defesa, do Hospital das Forças Armadas e da Escola Superior da Guerra, bem como seus dependentes e pensionistas.

1.11.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados a Seção de Traumatologia-Ortopedia, proporcionando auxílio e suporte ao tratamento médico dos usuários, contribuindo para a cura das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa PARCELADA no caso de empenho Global, nos seguintes endereços:

1.1.1. 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter

provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

1.1.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

1.1.3. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

1.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

1.4. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

1.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.10. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Brasília, 09 de janeiro de 2020.

SETOR SOLICITANTE	CHEFE DA DIVISÃO
DÉBORA FERNANDA DO COUTO LIMA - Asp OFT EB Chefe da Seção Central de Abastecimento de Medicamentos	ÂNGELA ROSANE BORGES DA COSTA - Ten Cel Farm Chefe da Divisão de Farmácia
NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR Contra-Almirante (Md)	

Diretor Técnico de Saúde

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas

Documento assinado eletronicamente por **Debora Fernanda do Couto Lima, Chefe**, em 09/01/2020, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 09/01/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Rosane Borges da Costa, Chefe**, em 10/01/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 10/01/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2064529** e o código CRC **6E490110**.